



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP

Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO Nº 88/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de horas/máquina de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, de 01 (uma) Pá Carregadeira, de 01 (uma) Motoniveladora (patrol) e de 01 (uma) Máquina de Esteira, com operador, combustíveis e demais encargos visando o atendimento de diversos serviços de manutenção no município de Parapuã.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 01/10/2024 até as 08:00 horas do dia 15/10/2024

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08:01 horas até às 08:59 horas do dia 15/10/2024

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 15/10/2024

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO Nº 88/2024

EDITAL Nº 18/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, CNPJ nº 53.300.331/0001-03, localizada na Avenida São Paulo, nº. 1113 - Centro, Cep:17.730-000, na cidade de Parapuã/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.318 de 23 de janeiro de 2024 (<https://www.parapua.sp.leg.br/leis/legislacao-municipal/decretos-municipais>) e outras normas aplicáveis à espécie e demais condições fixadas neste edital, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 17.825 de 29 de janeiro de 2024, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a contratação de empresa para a locação de horas/máquina de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, de 01 (uma) Pá Carregadeira, de 01 (uma) Motoniveladora (patrol) e de 01 (uma) Máquina de Esteira, com operador, combustíveis e demais encargos visando o atendimento de diversos serviços de manutenção no município de Parapuã.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$10,00 (Dez Reais)
Permitida a participação de consórcio	Não



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Valor Estimado da Contratação	R\$469.517,03 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e três centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.parapua.sp.gov.br ; www.bll.org.br ; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações <u>exclusivamente</u>	www.bll.org.br

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 01/10/2024 até as 08:00 horas do dia 15/10/2024

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08:01 horas até às 08:59 horas do dia 15/10/2024

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 15/10/2024

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação se destina a contratação de empresa para a locação de horas/máquina de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, de 01 (uma) Pá Carregadeira, de 01 (uma) Motoniveladora (patrol) e de 01 (uma) Máquina de Esteira, com operador, combustíveis e demais encargos visando o atendimento de diversos serviços de manutenção no município de Parapuã, na seguinte estimativa, conforme especificações que seguem:

Item	Qtde	Unid	Especificação
01	350	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, combustíveis e demais encargos, equipada com caçamba com capacidade mínima de 1 metro cúbico visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

02	500	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) pá carregadeira com operador, combustíveis e demais encargos, equipada com caçamba com capacidade mínima de 1,90 metros cúbicos visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.
03	180	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) motoniveladora (patrol), com operador, combustíveis e demais encargos com potência mínima de 120 HP visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.
04	250	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) esteira, com operador, combustíveis e demais encargos com capacidades mínimas da esteira modelo D7B

1.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar o veículo devidamente abastecido e com operador devidamente habilitado, para execução dos serviços.

1.3. As quantidades indicadas no item 1.1 são estimativas, sendo que não fica o Poder Público obrigado a realizar a contratação total na vigência da licitação.

1.4. O Edital será publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Átrio da Municipalidade, no Endereço Eletrônico: www.parapua.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br, na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.6. Condições

1.6.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.6.1.1. ANEXO I: Termo de Referência/Especificações Técnicas;

1.6.1.2. ANEXO II: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.6.1.3. ANEXO III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.6.1.4. ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Porte;

1.6.1.5. ANEXO V: Modelo de Declaração Assegurando Regularidade com o Ministério do Trabalho;

1.6.1.6. ANEXO VI: Modelo de Proposta;

1.6.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de que a empresa não possui servidor público;

1.6.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal nº 2957 de 07 de dezembro de 2017;

1.6.1.9. ANEXO IX: Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

1.6.1.10. ANEXO X: Modelo de Declaração Proposta Econômica;

1.6.1.11. ANEXO XI: Minuta do Contrato.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas etapas do certame, sendo utilizada a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de Parapuã, nomeado como Agente de Contratação e participante da Comissão de Contratação, através da Portaria nº 17.825/2024 de 29 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constantes da página eletrônica (www.bll.org.br).

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que credenciarem-se diretamente à **Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)** até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e documentação para o início do Pregão Eletrônico;

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.4. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

4.3.5. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Parapuã, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

4.3.6. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

4.3.7. Que incorram na vedação estabelecida no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

4.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA da PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão Eletrônico ocorrerá no sítio (www.bll.org.br).

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: (www.bll.org.br).

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

(www.bll.org.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a equipe de apoio do pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$10 (Dez reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.13.1. Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.17.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.17.4. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **8.17** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9 - PROPOSTA ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme (**ANEXO VI**), no prazo de **02 (duas) horas**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

9.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do objeto ou destacados na proposta, conforme art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

9.4. Na proposta deverá conter a especificação das máquinas a serem locadas com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (**ANEXO I**), deste Edital.

9.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.2. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na **Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**:

11.1.1. Regularidade Fiscal:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

11.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

11.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

11.1.1.7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.1.1.9. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

11.1.1.10. Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011;

11.1.1.11. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “11.1.1.11” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

11.1.2. Qualificação Econômica – Financeira:

11.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

11.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

11.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

11.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.1.4. Outras Comprovações:

11.1.4.1. Proposta financeira atualizada (para a(s) empresa(s) que sagrarem-se vencedora(s) e somente do item que vencer).

11.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO II)**.

11.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conforme **(ANEXO III)**.

11.1.4.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **(ANEXO IV)**

11.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO V)**.

11.1.4.6. Declaração de que a empresa não possui servidor público, conforme **(ANEXO VII)**.

11.1.4.7. Declaração Lei Municipal nº 2.957, conforme **(ANEXO VIII)**.

11.1.4.8. Declaração Reserva de Cargos, conforme **(ANEXO IX)**.

11.1.4.9. Declaração Proposta Econômica, conforme **(ANEXO X)**.

11.1.5. Qualificação Técnica:

11.1.5.1. No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.1.5.1.1. Deverá ser enviado juntamente com o atestado, documento que comprove a apresentação da mesma.

11.1.6. Outras Certidões e documentos:

11.1.6.1. Certidão Negativa Correccional (EPAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), obtida através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

11.1.6.2. Certidão Negativa de Inidoneidade, obtida através do link: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

11.1.7. Disposições Gerais da Habilitação:

11.1.7.1. Proposta financeira atualizada (para a(s) empresa(s) que sagrarem-se vencedora(s) e somente do item que vencer).

11.1.7.2. Após a indicação do vencedor, os documentos relativos à habilitação (item 11/subitens) deverão ser enviados no seu original no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat, caso o(a) Pregoeiro(a) achar que seja necessário.

11.1.7.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.7.4. Os documentos exigidos no item 11 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

11.1.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.7.6. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

11.1.7.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de apoio.

11.1.7.8. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

11.1.7.9. Os documentos originais que não contiverem assinatura ou autenticação digital, relativos à habilitação (item 11/subitens) deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação;

OBS.: As empresas vencedoras do certame serão inabilitadas se não encaminharem os documentos de habilitação na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado exclusivamente pela **Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, endereçado a autoridade subscritora desse edital.

12.1.1. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento via e-mail, os mesmos deverão ser realizados exclusivamente na plataforma **Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

12.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas **exclusivamente** pela **Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, endereçado a autoridade subscritora desse edital.

12.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de **15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.10. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

12.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.15. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.16. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da **Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)** e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

12.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

12.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Parapuã, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

13 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 13.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 13.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.5. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 (vinte) dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

13.5.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Prefeitura e com a orientação do Departamento responsável, obedecendo ao cronograma de serviços expedido pelo mesmo.

14.1.1. Quando solicitado os serviços a empresa deverá encaminhar a máquina conforme o item 1 do Edital, no local solicitado, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido pela empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14.2. Os serviços serão executados e aceitos mediante **Laudo de Constatação das horas efetivamente trabalhadas, atestadas e assinadas pelo responsável do Setor de Almoxarifado** desta Municipalidade.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pela contratada (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverão constar nas observações na nota fiscal).**

15.2. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.3. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

15.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2. O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de assinatura até **31/12/2024**, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

17 - DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, SANÇÕES

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 17.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.4. Conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme art. 138, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.2. Conforme art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.5. Conforme art. 139 Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 17.4 ficará a critério da Administração.

17.5.2. Na hipótese do inciso II do item 17.4, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Departamento Municipal competente, conforme o caso.

17.5.3. Conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2024, a seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.39.0000 – 179 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 17 – MEIO AMBIENTE

3.3.9.0.39.0000 – 237 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

18.2. O valor estimado da presente contratação é de **R\$469.517,03 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e três centavos).**

19 - DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de assinatura até **31/12/2024**, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Realizar a entrega conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos neste edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

20.3. Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a exclusão da lide da Prefeitura, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.

20.4. No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.

20.5. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

legislação vigente;

20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

21 - DAS PENALIDADES E MULTAS

21.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

21.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3. e 21.1.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 21.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.10. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

23.2. O resultado do presente certame será divulgado no sítio eletrônico oficial www.parapua.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município e na **Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

23.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

23.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Parapuã, 30 de setembro de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I

Termo De Referência/Especificações Técnicas Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Meio Ambiente.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a locação de horas/máquina de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, de 01 (uma) Pá Carregadeira, de 01 (uma) Motoniveladora (patrol) e de 01 (uma) Máquina de Esteira, com operador, combustíveis e demais encargos visando o atendimento de diversos serviços de manutenção no município de Parapuã.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a locação de horas/máquina de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, de 01 (uma) Pá Carregadeira, de 01 (uma) Motoniveladora (patrol) e de 01 (uma) Máquina de Esteira, com operador, combustíveis e demais encargos visando o atendimento de diversos serviços de manutenção no município de Parapuã, faz-se necessária à manutenção de serviços diversos que utilizam estas máquinas no município de Parapuã e também conforme Estudo Técnico Preliminar parte integrante do processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde	Unid	Especificação
01	350	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, combustíveis e demais encargos, equipada com caçamba com capacidade mínima de 1 metro cúbico visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

02	500	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) pá carregadeira com operador, combustíveis e demais encargos, equipada com caçamba com capacidade mínima de 1,90 metros cúbicos visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.
03	180	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) motoniveladora (patrol), com operador, combustíveis e demais encargos com potência mínima de 120 HP visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.
04	250	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) esteira, com operador, combustíveis e demais encargos com capacidades mínimas da esteira modelo D7B

3.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar o veículo devidamente abastecido e com operador devidamente habilitado, para execução dos serviços.

3.3. As quantidades indicadas no item 3 são estimativas, sendo que não fica o Poder Público obrigado a realizar a contratação total na vigência da licitação.

4. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação com critério de menor preço por item.

5. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, o Sr. Pedro Coracini, nomeado pela Portaria nº 17.826 de 29 de janeiro de 2024.

6. FISCAL DO CONTRATO

Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pela Prefeitura Municipal de Parapuã o Sr. Luis Claudio Lopes Andrade, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II

Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP

A/C do Sr. (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador (a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024**, promovido pela Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador (a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARO, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de Parapuã, modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador (a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024**, promovido pela Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024

Modelo de Declaração Assegurando Regularidade com o Ministério do Trabalho

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador (a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARO, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO _____ CIDADE: _____

CEP. _____ TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Item	Qtde	Unid	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	350	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, combustíveis e demais encargos, equipada com caçamba com capacidade mínima de 1 metro cúbico visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.		
02	500	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) pá carregadeira com operador, combustíveis e demais encargos, equipada com caçamba com capacidade mínima de 1,90 metros cúbicos visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.		
03	180	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) motoniveladora (patrol), com operador, combustíveis e demais encargos com potência mínima de 120 HP visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.		
04	250	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) esteira, com operador, combustíveis e demais encargos com capacidades mínimas da esteira modelo D7B		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Validade da Proposta:

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos Equipamentos a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Parapuã/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Parapuã/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024

Modelo Declaração de que a empresa não possui servidor público

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador (a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024**, promovido pela Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante da **Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IX

Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024

Modelo de Declaração Reserva de Cargos

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Lei Federal nº 14.133, art. 63, IV).

Por ser verdade, firmo a presente.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO X

Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024

Modelo de Declaração Proposta Econômica

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante da **Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024**, declaro, sob as penas da lei, que a proposta econômica ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, **sob pena de desclassificação, conforme art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

Nome

RG nº

Empresa:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO Nº/2024

Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 88/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA (PATROL) E DE 01 (UMA) MÁQUINA DE ESTEIRA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS ENCARGOS VISANDO O ATENDIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, para a contratação de empresa para a locação de horas/máquina de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, de 01 (uma) Pá Carregadeira, de 01 (uma) Motoniveladora (patrol) e de 01 (uma) Máquina de Esteira, com operador, combustíveis e demais encargos visando o atendimento de diversos serviços de manutenção no município de Parapuã, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO OU LANCE**, regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.318 de 23 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx.x-SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx.xx, residente à Rua xxxxxx, nº xxxxx, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresaInscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., nesta Cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de.....,Estado RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____ têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2024** efetuará o fornecimento de locação de horas/máquina de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, de 01 (uma) Pá Carregadeira, de 01 (uma) Motoniveladora (patrol) e de 01



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

(uma) Máquina de Esteira, com operador, combustíveis e demais encargos visando o atendimento de diversos serviços de manutenção no município de Parapuã, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Qtde	Unid	Especificação
01	350	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, combustíveis e demais encargos, equipada com caçamba com capacidade mínima de 1 metro cúbico visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.
02	500	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) pá carregadeira com operador, combustíveis e demais encargos, equipada com caçamba com capacidade mínima de 1,90 metros cúbicos visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.
03	180	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) motoniveladora (patrol), com operador, combustíveis e demais encargos com potência mínima de 120 HP visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.
04	250	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) esteira, com operador, combustíveis e demais encargos com capacidades mínimas da esteira modelo D7B

1.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar os veículos devidamente abastecidos e com operador devidamente habilitado, para execução dos serviços.

1.3. As quantidades indicadas na cláusula primeira e terceira do presente são estimativas, sendo que não fica o Poder Público obrigado a realizar a contratação total na vigência da licitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Prefeitura e com a orientação do responsável do Setor de Almoxarifado, obedecendo ao cronograma de serviços expedido pelo Setor de Almoxarifado desta Prefeitura.

2.1.1. Quando solicitado os serviços a empresa deverá encaminhar a máquina conforme o item 1 do Edital, no local solicitado, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido pela empresa vencedora.

2.2. Os serviços serão executados e aceitos mediante **Laudo de Constatação das horas efetivamente trabalhadas, atestadas e assinadas pelo responsável do Setor de Almoxarifado** desta Municipalidade.

2.3. A licitante vencedora fica obrigada a refazer a suas expensas, os serviços executados em desacordo com a orientação do Setor de Almoxarifado, bem como ressarcir a Prefeitura dos prejuízos causados, se ocorrerem.

2.4. As quantidades especificadas na cláusula primeira e terceira do presente são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a contratação na totalidade dos mesmos na vigência do presente contrato.

2.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Especificação	V. Unit.	V. Total
------	------	------	---------------	----------	----------



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

01	350	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, combustíveis e demais encargos, equipada com caçamba com capacidade mínima de 1 metro cúbico visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.		
02	500	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) pá carregadeira com operador, combustíveis e demais encargos, equipada com caçamba com capacidade mínima de 1,90 metros cúbicos visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.		
03	180	Horas	Locação de horas/máquina de 01(uma) motoniveladora (patrol), com operador, combustíveis e demais encargos com potência mínima de 120 HP visando o atendimento de diversos serviços do município de Parapuã.		
04	250	Horas	Locação de horas/máquina de 01 (uma) esteira, com operador, combustíveis e demais encargos com capacidades mínimas da esteira modelo D7B		

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, acompanhada de **laudo de constatação das horas efetivamente trabalhadas, atestadas e assinadas pelo Setor Responsável** da Prefeitura Municipal de Parapuã, situada à Avenida São Paulo, 1113, Centro.

4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item **5.1.**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item **5.1.** não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.5. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 (vinte) dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

5.5.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.39.0000 – 179 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 17 – MEIO AMBIENTE

3.3.9.0.39.0000 – 237 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

7.1. Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei Federal nº 14.133/2021 como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA NONA – DO NÃO CUMPRIMENTO

9.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As multas mencionadas neste contrato corresponderão:

Observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

- Advertência;
- Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3. e 21.1.4. do edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 21.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

10.6. As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 10.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. Conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme art. 138, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. Conforme art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.5. Conforme art. 139 Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 10.5 ficará a critério da Administração.

11.5.2. Na hipótese do inciso II do item 10.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Departamento Municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

12.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E FISCAL

13.1. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, o Sr. Pedro Coracini, nomeado pela Portaria nº 17.826 de 29 de janeiro de 2024.

13.2. FISCAL DO CONTRATO

Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pela Prefeitura Municipal de Parapuã o Sr. Luis Claudio Lopes Andrade, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Gestor:
1) _____
Nome:
CPF:

Fiscal:
1) _____
Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de horas/máquina de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, de 01 (uma) Pá Carregadeira, de 01 (uma) Motoniveladora (patrol) e de 01 (uma) Máquina de Esteira, com operador, combustíveis e demais encargos visando o atendimento de diversos serviços de manutenção no município de Parapuã.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563

/ gustavo@tmmadv.com.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de horas/máquina de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, de 01 (uma) Pá Carregadeira, de 01 (uma) Motoniveladora (patrol) e de 01 (uma) Máquina de Esteira, com operador, combustíveis e demais encargos visando o atendimento de diversos serviços de manutenção no município de Parapuã.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal

gilmar.prefeito@hotmail.com